

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA E MATEUS DE FREITAS FEDERICI.

PUBLIQUE-SE

Em 04 / 07 / 2016

Apulart

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) – sob o nº. 02.959.249/0001-54, com sede á Praça dos Três Poderes, s/nº, representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MATEUS DE FREITAS FEDERICI**, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 921.568.001-20 portador de Carteira de Identidade nº 3936633 DGPC/GO, residente e domiciliado a Avenida Fued Amuy, Quadra 41, Lote 41, setor Central, em Paranaiguara, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços está fundamentado no Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PRIMEIRO – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado na Assessoria Administrativa na realização dos pagamentos via gerenciador financeiro.

SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início em 01 (primeiro) de julho de 2016 e termino em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a **CONTRATANTE** compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando no período a importância global de R\$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), os quais deverão ser pagos até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento: 01.0101.01.031.0101.2001 – 339036(100) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, decorrentes de contratos de terceirização.

QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão imotivada do presente ajuste da ocorrência do seu prazo final implicará no pagamento de multa contratual à base de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

SEXTA – ENCARGOS SOCIAIS

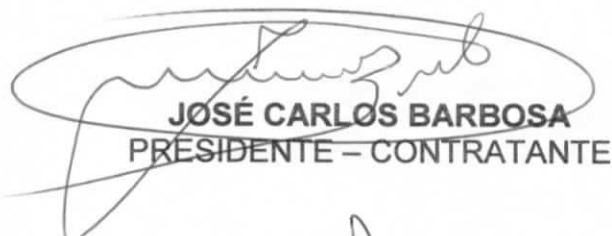


As despesas decorrentes do Imposto de Renda Retido na Fonte, inclusive Contribuições Sociais ocorrerão por conta do **CONTRATADO**.

NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na execução do presente contrato, elege-se o foro da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, disistindo-se de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando justos e contratados, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

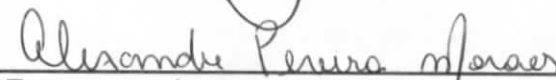


JOSÉ CARLOS BARBOSA
PRESIDENTE - CONTRATANTE

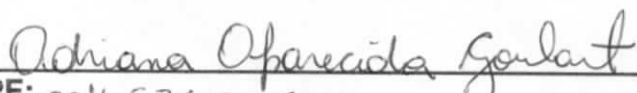


MATEUS DE FREITAS FEDERICI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Alexandre Pereira Moraes
CPF: 105.016.507-17



Adriana Aparecida Goulart
CPF: 004.635.337-20